



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 332, DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do SIGEP-JT será composto pelos seguintes membros:

I - diretor de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II - assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG), vice-coordenador;

~~III - assessor administrativo da Presidência;~~

III - secretário de Magistrados; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 422/2026](#))

IV - diretor-geral;

V - secretário-geral da Presidência;

~~VI - assessor da Secretaria-Geral da Presidência;~~

VI - assessor jurídico da Secretaria-Geral da Presidência ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 422/2026](#))

VII - diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - secretário de Sistemas;

IX - secretário de Pagamento de Pessoal;

X - secretário de Pessoal;

XI - secretário de Saúde;

XII - secretário de Desenvolvimento de Pessoas;

XIII - secretário da Escola Judicial;

XIV - diretor de Orçamento e Finanças;

~~XV - interlocutor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), indicado pelo coordenador do colegiado; e~~ ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 422/2026](#))

XVI - chefe da Divisão do SIGEP e eSocial.

~~§ 1º - O integrante mencionado no inciso XV do **caput** deste artigo será nomeado em portaria com vigência temporária, a ser publicada juntamente com o ato instituidor do colegiado.~~ ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 422/2026](#))

~~§ 2º - As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 1º deste artigo serão publicadas em tempo hábil para evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.~~ ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 422/2026](#))

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Subcomitê do SIGEP-JT, sem prejuízo do disposto no art. 12 da [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;

III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 332, de 15 de maio de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3977, 23 maio 2024. Caderno Administrativo, p. 4-8.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

IV - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema;

VI - opinar sobre a gestão de mudanças no âmbito da implantação do SIGEP-JT no Tribunal;

VII - propor alterações nos normativos que regem a gestão de pessoas para adequá-los às regras de negócio do SIGEP-JT e do eSocial; e

VIII - zelar pela adequação das premissas e estratégias utilizadas para integração nacional, especificação, desenvolvimento, homologação, implantação, operação e suporte do SIGEP-JT e do eSocial.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê do SIGEP-JT:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas das reuniões.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Divisão do SIGEP e eSocial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 6º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV do **caput** deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do SIGEP-JT se reunirá ao menos 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do colegiado, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Divisão do SIGEP e eSocial diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO **QUORUM** DE REUNIÃO E **QUORUM** DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 7 (sete) membros.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII DA COMUNICAÇÃO

Art. 11. O Subcomitê do SIGEP-JT poderá deliberar sobre:

I - comunicação à Coordenação Nacional Executiva (CNE) das necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do SIGEP-JT, resultante de homologação de versões ou de adequação à demanda negocial do Tribunal; e

II - proposição à CNE de sugestões de melhoria do sistema e reporte de impedimentos decorrentes da homologação e implantação de módulos do SIGEP-JT.

Art. 12. A comunicação será realizada pela Divisão do SIGEP e eSocial por meio de ofício e/ou registro das solicitações de manutenções do SIGEP-JT na ferramenta oficial **Redmine**.

CAPÍTULO IX DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 13. O Subcomitê do SIGEP-JT se associará ao Comitê de Pessoas, nos moldes definidos nos termos do § 1º do art. 12 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Parágrafo único. A vinculação referida no **caput** deste artigo consiste no envio de relatório anual ao Comitê de Pessoas, com os resultados de sua atuação no período, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Subcomitê do SIGEP-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 15. A menção ao extinto Comitê Gestor Regional do SIGEP (cgSIGEP Regional) em atos vigentes deste Tribunal será considerada como tendo sido feita ao Subcomitê do SIGEP-JT.

Art. 16. Ficam revogados:

I - a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#);

II - a [Resolução GP n. 250, de 18 de agosto de 2022](#); e

III - o art. 22 da [Resolução GP n. 278, de 7 de março de 2023](#).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região